



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones. (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 270/2002

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 148, III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.658,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais)**, conforme segue:

Órgão – 2 – Executivo

Unidade 08 – Departamento de Assistência Social

Sub-unidade – 2 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Subfunção 334 – Fomento ao Trabalho

Programa 0801 – Assistência Social Geral

Projeto Atividade – 1033 – Apoio a Associação Comunitária do PA Riacho Doce

Natureza da Despesa – 445042 – Auxílio.2.658,00

Total do Crédito AdicionalR\$ 2.658,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Órgão – 2 – Executivo

Unidade 08 – Departamento Assistência Social

Sub-unidade – 2 – Fundo Municipal Assistência Social

Função 08 – Assistência Social



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. Novo Milênio 2001 - 2004

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / 1202 - FAX: 3678-1001 - CEP 38640-000 - Riachinho - MG

Subfunção 334 – Fomento ao Trabalho

Programa 0801 – Assistência Social Geral

Projeto Atividade – 1031 – Construção Olaria Comunitária

Natureza da Despesa – 449052 – Equip. Mat. Perm. Dom. Publico**2.658,00**

Total da AnulaçãoR\$ 2.658,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 02 de Julho de 2002

Valmir Gontijo Ferreira
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-MG – Data Supra,

João de Moraes Pessoa Neto
Diretor Depart. de Administração